

DECRETO N° 47/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre criação/inclusão de
NATUREZA DE RECEITA e FONTE DE
RECURSOS.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 2648/2021, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da receita arrecadada referente a Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 123/2022 de 14 de julho de 2022 que dispõe, também, sobre autorizar a União a entregar auxílio financeiro aos Estados e ao Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Incorporada ao Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita e fonte de recursos descrita no quadro abaixo:

Cód. Nat. Receita	Descrição da Natureza Receita	Cód. Fonte	Descrição da Fonte
1724510100	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas da Educação – Principal	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)
1321010114	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)
1719610100	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022

1321010199	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022
------------	---	----------	---

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 22 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal